

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 19/05/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 156/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Edéia-Go., à Av. Presidente Kennedy, n.º 161, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de n.º 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 55, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado o(a) Sr(a). **FRANCIS JANNE ALVES DE SOUZA**, brasileira, scasada, digitadora, portadora da C.I. de n.º 3348824 2ª.via-SSP-Go, e inscrita no CPF sob o n.º 837.895.371-87, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go, à Av. Presidente Kennedy, Qd-3, Lt-5, n. 133, St. Alegrete, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II, do artigo 24, da Lei, mencionada, em conformidade com o Proc. Administrativo de n. 054/2016 e Decreto Municipal n. 099/16;

CLAUSULA SEGUNDA - O(a) CONTRATADO(a), por força do presente Contrato, se obriga a prestar a **CONTRATANTE**, os serviços de digitalização junto Cartório Eleitoral da 68ª zona eleitoral, no município de Edéia-Go., na Revisão eleitoral;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Pela execução dos serviços caracterizados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE**, pagará ao(a) **CONTRATADO(a)** o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Que serão pagos em 10 (dez) parcelas.




CLÁUSULA TERCEIRA: - O serviço serão prestados na cidade de Edéia-Go., e os equipamentos necessários e destinados ao cumprimento do presente contrato, bem como à mão de obra será de inteira responsabilidade do(a) **CONTRATADO(a)**, não gerando vínculo empregatício algum;

Parágrafo Primeira: Fica por conta do **CONTRATADO** todo material destinado ao cumprimento aos serviços previstos na Clausula Primeira;

CLÁUSULA QUARTA: - Correm por conta do(a) **CONTRATADO(a)** todas as despesas inerentes à contratação de pessoal auxiliar necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;

CLÁUSULA QUINTA: - **DA MULTA-** Fica estabelecida a multa contratual de 2%(dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA:- DA DURAÇÃO - O presente contrato iniciar-se-á no dia 16/03/2016 e o termino previsto para o dia 31/12/16;

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo o **CONTRATANTE** o serviço por ventura efetuado, desde que apresentado o já realizado;

O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:


- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo(a) **CONTRATADO(a)**;
- b) Se o(a) **CONTRATADA(a)** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o(a) **CONTRATADO(a)** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o m aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato elegem as partes o foro do domicílio da **CONTRATANTE**, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

EDÉIA-GO, 16 de Março de 2016.


MUNICIPIOD E EDEIA-GO
SOUZA

Contratante


FRANCIS JANNER ALVES DE

Contratada

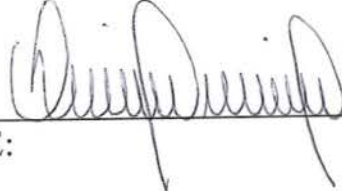
TESTEMUNHAS:

1.^a)  _____

NOME:

CPF: 057.641.621-12.

RG:

2.^a)  _____

NOME:

CPF:

RG:



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

DECRETO Nº . 099/2016.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 18/03/2016

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITATORIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS”:

O MUNICIPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na lei nº 8.666, de 21/06/93, e

CONSIDERANDO, que o Município de Edéia-GO necessita de contratação de prestação de serviços especializado de SERVIÇOS DE digitalização junto ao Cartório Eleitoral da 68ª zona eleitoral, no município de Edéia-Go, até 31/12/2016, conforme constante do Proc. Adm. 06542016;

CONSIDERANDO o que diz o Inc. II, do Art. 24 da Lei 8.666/93 e parecer jurídico.

D E C R E T A:

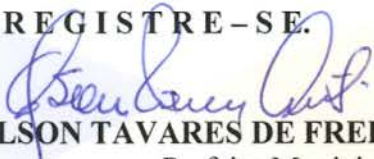
Art. 1º Fica por força da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, declarada a **DISPENSA** de Processo Licitatório, com fulcro no artigo 24, II, para firmatura de Contrato de Prestação de Serviços especializados celebrado com a Sra. **FRANCIS JANNE ALVES DE SOUZA**, brasileira, scasada, digitadora, portadora da C.I. de n.º 3348824 2ª.via-SSP-Go, e inscrita no CPF sob o n.º 837.895.371-87, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go, à Av. Presidente Kennedy, Qd-3, Lt-5, n. 133, St. Alegre, até à 31 de Dezembro de 2016, e conforme Proc. Adm. de n. 054/2016, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cada profissional.

Art.2º - - A escolha do Profissional a ser contratada, se justifica pelo preço global módico contratado e por ser profissional com seu trabalho já conhecido neste Município, e par dar continuidade aos serviços a serem prestados.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás,
aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal